(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

INDICAÇÃO Nº /2021

Indico a Sua Excelência a Senhora Ana Sheila Lemos Andrade, o envio para essa Casa Legislativa de um Projeto de Lei para criação do Fundo Municipal do Idoso, para que os contribuintes possam realizar doações direto da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.

A Sua Excelência a Senhora
Ana Sheila Lemos Andrade

JUSTIFICATIVA

A Lei Nº13.797, de 3 de janeiro de 2019, permitiu que a pessoa física fizesse doação aos fundos controlados pelos Conselhos de Direito da Pessoa Idosa diretamente em sua declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física. As doações se constituem em uma das principais formas de captação de recursos dos Fundos do Idoso no Brasil.

Os recursos captados devem ser aplicados, exclusivamente, nas ações, programas , projetos e atividades voltados ao atendimento da pessoa idosa sob a orientação e supervisão dos conselhos do idoso, por meio de um plano de aplicação de recursos.

Salientamos que em nosso munícipio já vigora a Lei que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Solicitamos portanto, que seja enviado a essa Casa Legislativa uma lei específica pata instituição do Fundo Municipal do Idoso para que os contribuintes possam fazer doações direto da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, podendo destinar até 3% do total imposto devido durante o preenchimento da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 15 de outubro de 2021.

Valdemir Dias
Vereador